



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste termo é a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas, em dois lotes, sendo o lote 01 referente aos dispositivos de drenagem e o lote 02 referente à recuperação do sistema viário, deste município de Linhares/ES.

A contratação se dará de forma emergencial, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário. Critério de julgamento menor preço global, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993.

A contratação se dividiu em dois lotes com o intuito de otimizar as frentes de trabalho, dando maior celeridade à execução emergencial, o objeto foi dividido em 02 lotes, ampliando ainda a competitividade.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o DECRETO Nº 1.606 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, em anexo, o qual estabelece a Situação de Emergência nas áreas do Município de Linhares/ES, em virtude do desastre classificado e codificado como Alagamento;

Considerando o excessivo período de chuvas e acúmulo de água nas estradas municipais, responsáveis por prejudicar as condições da trafegabilidade, inclusive causando o rompimento de trechos em algumas localidades no Município de Linhares/ES;

Considerando que as estradas em melhores condições de trafegabilidade são de suma importância para as comunidades contribuindo com o ir e vir de pessoas e cargas, se faz necessário a presente contratação.



3. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS A CERCA DOS SERVIÇOS

A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas, Especificações Técnicas, Planilha e Memoriais descritivos, bem como deste Termo.

A empresa contratada obriga-se a manter à disposição da contratante, profissional habilitado para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços.

Poderá a SEMOS, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.

Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Serviço/Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização da obra.

O Diário de Serviço/Obra deverá conter espaço, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização da obra.

O diário de Obra deverá ser entregue mensalmente à contratada junto da medição de serviços no período.

A Contratada será responsável pela vigilância no local da execução do objeto.



A Contratada é responsável pelo controle ambiental da obra. Devendo obter insumos de áreas licenciadas, bem como realizar a disposição final de resíduos de forma adequada.

A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a retirada de qualquer material proveniente da execução.

Durante a execução dos serviços, o contratado deverá sempre planejar os trabalhos e preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.

Deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a utilização do equipamento.

Todos os respingos de tintas, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser raspados e limpos.

Os materiais empregados na construção, a serem fornecidos pela Contratada, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade.

A mão de obra a ser utilizada será também de boa qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

A execução dos serviços compreenderá o fornecimento e a montagem dos equipamentos, materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão-de-obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.

A presente especificação de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais respectivos, deverão ser usados em conjunto, pois se completam.

Destina-se ainda a dissipar quaisquer dúvidas que venham a surgir na interpretação dos desenhos, prevalecendo sempre às cotas do projeto.

Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e



portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados por técnicos e/ou engenheiros da contratada na presença da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

Durante a execução dos serviços, o contratado deverá sempre planejar os trabalhos e preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.

A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos pela contratada à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá ao final da execução do objeto apresentar em 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital em autocad, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato, o "as built" (como construído), da referida obra.

A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Termo, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Serviços Urbanos, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, esta fica limitada ao percentual máximo de 30% do contrato, sendo



que os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado, não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível somente dos serviços periféricos ao objeto licitado.

Em caso de subcontratação a Contratada obriga-se a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

Vale ressaltar, que a subcontratada deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscal exigidas das licitantes, bem como os demais documentos exigidos das participantes do certame, devendo estes ser submetidos a SEMOS/SEMSU do momento de solicitação de autorização para subcontratação.

A contratada deverá observar a sinalização adequada do trecho em que estiver atuando, a fim de garantir a segurança dos usuários da via.

4. DA VISITA TÉCNICA

Para empresas interessadas em participar, fica facultado às mesmas agendar data e horário para proceder com a visita técnica, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Serviços Urbanos – SEMOS deste município, pelo telefone (27) 3372-2117 ou pelo e-mail: semob@linhares.es.gov.br, que ocorrerá entre os dias indicados pela SEMOS à Comissão Permanente de Licitação no ato de publicação do Edital, ficando previamente definido que correrão em um período de 05 (cinco) dias úteis. Vale ressaltar, que neste caso, a visita técnica não é obrigatória.

Em que pese não ser obrigatória, entendemos ser necessário conceder a oportunidade aos licitantes de conhecer o local de execução do objeto e exigir a declaração de que conhece as condições em que serão prestados os serviços.

Os agendamentos serão realizados pela própria secretaria, em dias e horários distintos para cada empresa.

No intuito de evitar possíveis contatos entre os licitantes optamos pela desobrigação

 5



da visita, deixando a critério de cada interessado a opção ou não pela realização da mesma. De forma, que o licitante possa escolher conhecer os locais de execução do objeto para elaborar de forma mais segura a proposta ou declarar que conhece as condições em que serão prestados os serviços. A necessidade de estipulação dessa exigência é determinada pelo tipo de objeto/encargo que será realizado pelo futuro contratado, bem como as condições que envolvem o local onde ele será executado. Assim, se as condições do local forem peculiares e relevantes para a execução do contrato e não puderem ser expressas de modo detalhado e específico no instrumento convocatório, então, é de suma importância que os particulares as conheçam pessoalmente, pois do contrário, restará inviável a identificação, pelo particular, do real esforço a ser empregado na execução do ajuste, o que prejudica o dimensionamento adequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas. Por sua vez, aqueles que optarem por não realizarem a competente visita técnica, deverão se comprometer que possuem pleno conhecimento do objeto da contratação, não podendo alegar o desconhecimento de causa a impedir a correta execução dos serviços, ou pleitear reajustes e aditivos contratuais. Os representantes da empresa, que decidirem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade e carta de credenciamento no horário previamente agendado, conforme modelo anexo, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada. Além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, atestado de visita, que deverá ser assinado por Profissional lotado na SEMOS. A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso seja realizada a visita técnica. E não havendo a visita técnica a licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições de execução do referido objeto, a qual deverá constar no envelope de habilitação.

Com fundamento nos acórdãos 295/2008 e 3459/2012 do TCU - Tribunal de Contas da União, ressaltamos que é de responsabilidade do contratado a ocorrência de



eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação.

5. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme dispõe artigo 30, da Lei 8.666/1993 e demais considerações, conforme abaixo.

Apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa).

Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

A empresa licitante deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício, carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme Legislação Civil comum e ainda Contrato Social quando for sócio.

Poderá ainda a licitante, apresentar pré contrato (contratação futura), sendo neste caso, necessário que a licitante apresente Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação.

Essa exigência se faz necessária, porque é perfeitamente possível que eventual empresa interessada no certame venha a indicar profissional sem o devido



15 @

conhecimento deste, ou profissional que não tenha expressamente aceitado a figurar como competente responsável técnico do objeto licitado

Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no respectivos conselhos até a data prevista para a entrega das propostas, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o art. 30, § 2º da Lei federal 8.666/1993.

LOTE 1

a) Qualificação Técnica – Profissional:

a.1) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional:

Item	Descrição dos Serviços – Itens de maior relevância
01	Execução de corpo BSTC - CA-2
02	Execução de boca de bueiro tubular em concreto ciclópico

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo.



16 @

No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

b) Da Qualificação Técnica – Operacional - Licitante:

Através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, emitida pelo CREA, demonstrando que a empresa executou obras e serviços de engenharia. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

Item	Descrição dos Serviços – Itens de maior relevância
01	Execução de corpo BSTC - CA-2
02	Execução de boca de bueiro tubular em concreto ciclópico

Tal exigência se faz necessária em função da importância da capacidade técnica da empresa em executar as atividades para a recuperação das estradas municipais.

LOTE 2

a) Qualificação Técnica – Profissional:

a.1) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional:

Item	Descrição dos Serviços – Itens de maior relevância
01	Execução de Obturação de buracos c/ PMF
02	Execução de base ou sub-base em solo brita

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo.

No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como



17 @

responsável técnico, estas serão inabilitadas.

b) Da Qualificação Técnica – Operacional - Licitante:

Através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, emitida pelo CREA, demonstrando que a empresa executou obras e serviços de engenharia. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

Item	Descrição dos Serviços – Itens de maior relevância
01	Execução de Obturação de buracos c/ PMF
02	Execução de base ou sub-base em solo brita

Tal exigência se faz necessária em função da importância da capacidade técnica da empresa em executar as atividades para a recuperação das estradas municipais.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

5.4 REGULARIDADE FISCAL

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

6. PRAZOS E REAJUSTES

O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em 160 (cento e sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, sendo o prazo para a assinatura do Contrato de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

O **prazo de execução** fica fixado em 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, onde deverá apresentar comprovante de garantia contratual de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

10



B @

Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da prestação dos serviços.

A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.

Os preços propostos pela Contratada poderão ser reajustados após o transcurso de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta de preços, de acordo com o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – DNIT – Fundação Getúlio Vargas (compatíveis com as características de cada serviço), conforme fórmula abaixo:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados;

I₀ = Índice do DNIT, relativo ao mês anterior da data de apresentação da proposta.

I = Idem ao I₀, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em



17 @

relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos por meio de Portaria Interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo, a proposta e as disposições do Contrato.

Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PML/SEMOS para auxiliar no processo de fiscalização do objeto ora licitado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o ateste da medição pelo fiscal do contrato.

A CONTRATADA deverá proceder a abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura de Linhares/ES, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo, relatório fotográfico e cópia do diário de obras dos serviços executados.

Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços a CONTRATANTE autorizará a

12



20 @

emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à contratada.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na própria Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais, os quais são condição para a liberação do pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Termo de Referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

A empresa contratada obriga-se a manter a disposição da contratante responsável técnico habilitado junto ao CREA/CAU para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados.

A Licitante é obrigada a corrigir em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios.

A CONTRATADA obrigará-se a substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso do serviço.

Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



21 @

Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo.

Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

Solicitará o CONTRATANTE aos técnicos da CONTRATADA a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrerão por parte do orçamento do exercício de 2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

12. VALOR ESTIMADO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da referida contratação é de R\$ 6.134.801,54 (seis milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), para o LOTE 1 e, R\$ 15.861.663,05 (quinze milhões, oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos) para o LOTE 2.

Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária elaborada por esta Secretaria, conforme anexo.



22 @

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A composição de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento e devem constar no envelope de proposta de preços. As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro.

A proposta de preços deverá ser em via impressa e arquivo digital.

As propostas de preços, bem como todos os documentos que a integram serão analisados e, em caso de inconformidades, ensejarão a desclassificação do licitante.

O projeto executivo anexo é parte integrante deste Termo de Referência.

Linhares/ES, 13 de Dezembro de 2022.

João Cleber Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ANEXO I

CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Linhares/ES.

Prezados Senhores:

Apresentamos o(a) Senhor(a)
documento de identificação nº, profissão.....
..... para representar esta empresa na realização da
Visita Técnica do Edital de nº., tendo como objeto a
....., na data de
..... àshoras.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



ANEXO II

MODELO - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO PREÇO UNITÁRIO					
SERVIÇO:					UNIDADE:
A - Mão de Obra					
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo
A - Custo Total de Mão de Obra:					
B - Equipamentos					
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo
B - Custo Total de Equipamentos:					
C - Materiais					
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo
C - Custo Total de Materiais:					
D - Outros					
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo
D - Custo Total de Outros:					
Resumo da Composição do Custo Unitário					
Item	Descrição	Custo			
A	Mão de Obra	[transportar subtotal A]			
A1	Encargos Sociais				
B	Equipamentos	[transportar subtotal B]			
C	Materiais	[transportar subtotal C]			
D	Outros	[transportar subtotal D]			
	BDI				
		Preço Unitário :			

Observações:

- 1) Deverão ser apresentadas composições dos serviços relacionados na planilha.
- 2) Deverão ser apresentadas as composições detalhadas dos Encargos e BDI em percentual.
- 3) Nos custos deverão estar incluídos transportes, materiais de segurança, alimentação, se for o caso etc.

* Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo, cada licitante, elaborar sua própria planilha, desde que dela conste todos os custos considerados na composição de seu preço, observando-se o modelo proposto, de forma a padronizar a apresentação e o julgamento das propostas. Esta planilha deverá ser inserida no envelope B - "Proposta de Preço".



25 @

JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Considerando que o objetivo de exigir experiência dos licitantes é minimizar os riscos de não cumprimento das obrigações no momento da execução do objeto, frustrando todo o procedimento e afetando negativamente a qualidade dos serviços prestados.

Considerando que se refere de uma contratação emergencial e que o escopo a ser contratado envolve diversos serviços como, sinalização, materiais, movimento de terra, transporte, obra de arte corrente e drenagem, pavimentação, dentre outros.

Considerando que a execução inadequada do objeto poderá trazer prejuízos financeiros e sociais ao Município.

Diante do exposto, se faz necessária a exigência da Qualificação Técnica Operacional da Licitante, bem como dos quantitativos mínimos, para sobretudo, garantir a execução dos serviços prestados com qualidade e continuidade, ou seja, que a empresa vencedora tenha as condições técnicas para concluir todos os serviços demandados.

Linhares, 13 de dezembro de 2022.

João Cleber Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

2

As Multas, de atraso injustificado e inexecução parcial, no montante de **R\$ 6.936,15** e **R\$ 39.303,28**, respectivamente, foram calculadas conforme procedimento previsto na Instrução Normativa e Contrato de prestação de serviço nº 044/2022. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para os fins de direito.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO M. EFFGEN
Fiscal do Contrato
Mat. nº 15406

GUILHERME JUNIOR HELKER
Fiscal do Contrato
Mat. nº 14359

MICHEL MEYER MIERTSCHINK
Fiscal do Contrato
Mat. nº 15232

FÁBIO ANSELMO TRARBACH
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- Interino

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 978231

Jerônimo Monteiro

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro inscrita no CNPJ 27.165.653/0001-87, torna público que adquiriu junto a Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável por meio do protocolo nº 005447/2022 a LMP- Licença Municipal Prévia e LMI Licença Municipal Instalação, para atividade 26.14 Cemitérios Verticais, Localizado na Rua Vitor de Oliveira Costermani, Bairro Vista Linda.

Protocolo 977892

Linhares

DECRETO Nº. 1.589/2022 DE 30/11/2022.

Regulamenta os procedimentos relativos às condições para a utilização, armazenamento, controle de uso e registro de armas de fogo e munições da Guarda Civil Municipal de Linhares, e dá outras providências.

Protocolo 978374

DECRETO Nº. 1.602/2022 DE 30/11/2022.

Dispõe sobre a composição do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, e dá outras providências.

Protocolo 978376

DECRETO Nº. 1.576/2022 DE 28/11/2022, com efeitos a partir do dia 1º/01/2023.

Art. 1º Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo autorizativo das contratações temporárias de pessoal previstas na Lei Municipal nº 4.047, de 19 de abril de 2022.

Protocolo 978387

DECRETO Nº. 1.577/2022 DE 28/11/2022, com efeitos a partir do dia 1º/01/2023.

Art. 1º Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo autorizativo das contratações temporárias de pessoal previstas na Lei Municipal nº 4.021, de 23 de dezembro de 2021.

Protocolo 978462

DECRETO Nº 1.606 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso XXXI do artigo 58, da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Linhares que versa sobre desastre e situação de anormalidade no âmbito do Município de Linhares/ES causados em razão da extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana e conseqüente acúmulo de água em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas, em decorrência de precipitações intensas, com registro de acumulado desde o dia de 21/11/2022 até 29/11/2022 de: Sede do Município de Linhares - 382,2mm; Povoação - 770,50mm e Pontal do Ipiranga - 479,40mm (data do desastre registrada no sistema S2ID: 25/11/2022 - protocolo S2ID: ES-F-3203205-12300-2022 1125); CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, materiais e ambientais, uma vez que diversas pessoas ficaram desabrigadas ou desalojadas, diversos imóveis foram alagados ou foram danificados em virtude do desabamento de telhados, muros, etc, e houve o transbordamento de fossas sépticas com a contaminação de córregos, consoante o Parecer Técnico nº 001/2022 da COMPDEC e que são necessárias ações respostas com a mobilização e emprego de recursos humanos e Institucionais, além de mobilização e emprego de recursos materiais em serviços e obras de recuperação de áreas urbanas com intervenções no sistema de drenagem, terraplanagem, esgotamento sanitário, pavimentação, obra de arte especial, contenção, iluminação pública, sinalização, muros e outros correspondentes. Nas áreas rurais com serviços de manilhamento, aterro, escavação, reaterro, patrolamento, revestimento primário, reconstrução de pontes, cercas, contenção de encostas, dentre outros. Além disso, são necessárias ações de recuperação ambiental e recuperação de equipamentos e prédios públicos municipais, a fim de restabelecer o atendimento de forma adequada a comunidade; CONSIDERANDO que o evento anormal se caracteriza como desastre de nível II consoante Parecer Técnico nº 001/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Social, tendo sido superada a capacidade de resposta do Município, sendo necessário o aporte de recursos materiais e humanos por parte do Estado e da União;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Linhares registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Alagamentos - COBRADE 1.2.3.0.0, conforme o anexo da Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da

Vitória (ES), sexta-feira, 02 de Dezembro de 2022.

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI

Prefeito do Município de Linhares-ES
REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA,
DATA SUPRA.

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO

Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Protocolo 978652

RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 30/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LINHARES-ES.
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DEFESA
E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE

VALOR: R\$ 33.600,00
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022

OBJETO: Transferência de recursos financeiros ao Consórcio, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/2005, objetivando a gestão associada de planejamento e execução de projetos e programas que visem a defesa e a revitalização do Rio Doce, tendo em vista o desastre ambiental ocorrido com o rompimento da barragem de Fundão, localizada no subdistrito de Bento Rodrigues, em Mariana.

Recursos:

02
02.01.0412201152.240

31717000000

33717000000

44717000000

MODALIDADE: TRANSFERÊNCIA DE REPASSE
FINANCEIRO

PROCESSO: 18987/2022

Cód. CidadES Contratações: 2022.042E0600005.09.0003

Protocolo 977991

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FINANCIAMENTO Nº 0528.142-90.

TOMADOR: Município de Linhares-ES
AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal.

DATA ASSINATURA: 14/07/2022

OBJETIVO: Alteração das seguintes Cláusulas: Alterar o item I - ANEXO I - Detalhamento PROJETOS/AÇÕES e item II - ANEXO II - Cronograma de Desembolso, constante do subitem 38.1 da Cláusula 38º do do referido contrato; alterar a cláusula 11.2, com a inclusão do item 11.2.1 - O recurso poderá ser transferido da conta vinculada do Contrato para as contas das Secretarias Executoras, descrita na Cláusula 34.5, abertas na agência da CAIXA - 0555 - LINHARES, (Secretaria Municipal de Obras e Serviços; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer; Alterar a cláusula 34.5 - Os PROJETOS/AÇÕES descritos no Contrato serão executados por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, que serão responsáveis pela Coordenação geral de suas atividades. As demais Cláusulas e condições do referido contrato permanecerão inalteradas.

Protocolo 977945

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FINANCIAMENTO Nº 0497.966-89.

TOMADOR: Município de Linhares-ES
AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal.

DATA ASSINATURA: 14/07/2022

OBJETIVO: Alteração das seguintes Cláusulas: Alterar o item I - ANEXO I - Detalhamento PROJETOS/AÇÕES e item II - ANEXO II - Cronograma de Desembolso, constante do subitem 38.1 da Cláusula 38º do do referido contrato; alterar a cláusula 11.2, com a inclusão do item 11.2.1 - O recurso poderá ser transferido da conta vinculada do Contrato para as contas das Secretarias Executoras, descrita na Cláusula 34.4, abertas na agência da CAIXA - 0555 - LINHARES, (Secretaria Municipal de Obras e Serviços; Secretaria Municipal de Educação e